



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1629, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Acrescenta objetivos à meta 9105 da
Lei Municipal nº 1572 de 17 de
novembro de 2003.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-São acrescentados à meta 9105 da Lei nº 1572, de 17 de
novembro de 2003, os seguintes objetivos:

- a) construir e reformar os sanitários da E.M.E.F. Patrício Dias
Ferreira;
- b) conservar e manter, em boas condições, os prédios das
Escolas Municipais.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**

**Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:

**Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02 / 02 / 2004